

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 64/2022.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhora Presidente**

**Senhores Vereadores**

Quero cumprimentar a todos quando por esta venho no uso lhes encaminhar mais um projeto de lei.

O projeto de lei 64/2022 tem por objetivo buscar autorização legislativa para o município de Arroio do Padre operacionalizar em parceira com o Estado do Rio Grande do Sul para desenvolver a nível local o Programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural - Eixo Estratégico Irriga RS +.

O município de Arroio do Padre se inscreveu no programa e foi nos informado que será contemplado e que os recursos a serem destinados para cá serão no valor de 108.000.00 (cento e oito mil reais), sendo divididos para no mínimo 12 (doze) propriedades cabendo a cada uma no máximo R$ 9.000.00 (nove mil reais).

Se por acaso em uma ou de uma propriedade houver sobra de recursos estes podem ser aplicados em outra, podendo neste caso haver um acréscimo no número mínimo de propriedades contempladas.

Na execução deste programa estará a cargo do município a seleção dos interessados (que já foi feito), a contratação dos serviços de máquina a fazer os açudes, o acompanhamento da execução e depois também a prestação de contas.

Não existe a exigência de nenhuma outra contrapartida da parte do município.

É um projeto muito importante para o nosso Município e neste sentido aguardamos a sua aprovação.

Pede-se ao presente projeto de lei, tramitação em regime de urgência.

Eram no momento estas as considerações sobre o assunto.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 03 de março de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***À Sra.***

***Jodele Vahl Schlesener***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 64, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a participação do município de Arroio do Padre a nível local no Programa Estadual Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural – Eixo Estratégico Irriga + RS.

**Art. 1º**

A presente Lei que dispõe sobre a participação do município de Arroio do Padre no Programa Estadual Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural-Eixo Estratégico Irriga + RS.

**Art. 2º** Vencida a etapa de inscrição, o município de Arroio do Padre será contemplado com R$ 108.000.00 (cento e oito mil reais) para a construção de açudes, sendo divididos para no mínimo 12 (doze) propriedades/açudes, cabendo no máximo a cada uma o valor de R$ 9.000.00 (nove mil reais).

Parágrafo Único: Nas propriedades, em que de acordo com a carga horária de máquinas necessárias para a construção do açude não for necessário consumir todo o recurso financeiro disponível, o valor remanescente poderá ser utilizado em outra propriedade, podendo neste caso, haver acréscimo no número mínimo de propriedades a serem contempladas, além dos incialmente previstos neste art.

**Art. 3º** Fica autorizado o município de Arroio do Padre a realizar todos os procedimentos administrativos relativos ao desenvolvimento do programa em nível local, como a inscrição e seleção dos interessados e a contratação da empresa a executar as obras de construção dos açudes, todos os demais procedimentos administrativos e a respectiva prestação de contas.

Parágrafo Único: Os proprietários a serem atendidos e ou contemplados pelo programa no município de Arroio do Padre deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 4º** O produtor interessado contemplado será responsável pelo cumprimento da legislação ambiental pertinente e aplicável a situação, devendo-se submeter a mesma.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas através de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas ao orçamento municipal vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 03 de março de 2022.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal